

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 71/2026

EMENTA: "Altera dispositivo do Projeto de Lei nº 71/2026. "

AUTOR
VER. LEÔNIDAS JÚNIOR (PSB)

EMENDA:

() ADITIVA
() SUBSTITUTIVA
() SUPRESSIVA
(x) MODIFICATIVA
() AGLUTINADORA

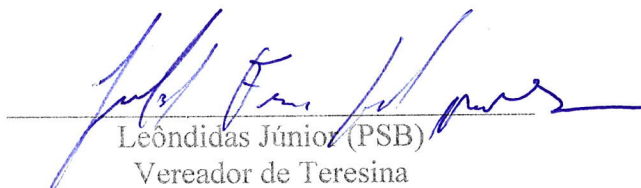
Art. 1º O Projeto de Lei nº 71/2026, que "Modifica dispositivo da Lei Municipal Nº 5.146, de 15 de Janeiro de 2018, alterada pela Lei Municipal Nº 6.264, de 23 de Setembro de 2025, d suas demais alterações, que "Regulamenta o Sistema de Transporte Coletivo Rural do Município de Teresina e dá outras providências", na forma que especifica.", passa a vigorar com a alteração do caput, no art. 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo mencionado no § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal Nº 6.264, de 23 de Setembro de 2025, que altera a Lei Municipal nº 5.146, de 15 de Janeiro de 2018. "

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei ora alterado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 14 de abril de 2026.



Leônidas Júnior (PSB)
Vereador de Teresina

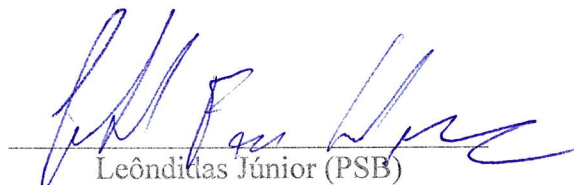


JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 71/2026 propõe a alteração do Art. 2º para prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo estabelecido na Lei Municipal nº 6.264/2025. Esta medida é imperativa para garantir a continuidade e a viabilidade do Sistema de Transporte Coletivo Rural de Teresina, fundamentando-se nos seguintes pontos críticos:

- **Desequilíbrio no Subsídio Rural:** Diferentemente do sistema urbano, o transporte rural opera com um subsídio significativamente menor, o que reduz a capacidade de investimento imediato das empresas operadoras na renovação integral da frota exigida pela legislação vigente.
- **Impacto dos Custos Operacionais (Diesel):** A instabilidade e o constante aumento no preço do óleo diesel impactam diretamente o custo por quilômetro rodado. Na zona rural, as distâncias são maiores e as condições das vias impõem um desgaste superior aos veículos, elevando o custo de manutenção em comparação à área urbana.
- **Perfil do Público e Gratuidades:** O sistema rural atende a uma população de aproximadamente 200 mil passageiros, composta majoritariamente por trabalhadores rurais e estudantes. Além disso, a operação deve absorver todas as gratuidades previstas em lei, sem que haja uma compensação financeira proporcional que permita a amortização acelerada de novos veículos em apenas 180 dias, como previsto originalmente.
- **Necessidade de Adaptação Gradual:** A renovação da frota é um objetivo compartilhado por esta Casa e pelo Executivo. Todavia, a exigência de substituição integral em curto prazo, sem considerar as particularidades financeiras do setor rural, coloca em risco a própria oferta do serviço essencial.

A prorrogação por 24 meses oferece o fôlego financeiro necessário para que os empresários planejem a aquisição de novos ônibus e realizem as adaptações técnicas sem comprometer as rotas que atendem as comunidades mais distantes da capital.


Leôndidas Júnior (PSB)
Vereador de Teresina

